



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 521 /2002

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes da Carreira I, Classes A, B e C, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo abrange o Pessoal Inativo e Pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 03 de Maio de 2002.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal